

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
Licitação nº 02/2019 – Sistema de Registro de Preços nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO/MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Alvorada torna público que no dia 26 de fevereiro de 2019, às 15 horas, estará recebendo e procedendo à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação (previstos no **item 9**) e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, Tipo **Menor Preço por ITEM**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, subsidiariamente Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 com o objetivo de contratar empresa especializada para locação e manutenção de máquinas reprográficas e impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações constantes no ANEXO I.

Dos servidores legitimados a participar de licitações pela Portaria nº. 01/2019 foram designados ao presente certame Ricardo Silva de Oliveira, na qualidade de Pregoeiro, Rodrigo Roxo, Luana Rodrigues, Neemias Costa Ramos e Andrea da Silva Amorim Fagundes na qualidade de membros da Equipe de Apoio.

O Edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas no link <https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php>, ou por solicitação através do email da Câmara Municipal de Alvorada – Departamento de compras e licitações - ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone 3483-9419 (horário 12h30min às 18h30min) com Ricardo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a locação e manutenção de máquinas reprográficas para a Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações constantes no ANEXO I, através de sistema de registro de preços.

1.2. Esta LICITAÇÃO, cujo objeto será realizado sob o tipo PREÇO UNITÁRIO, julgamento pelo menor preço por ITEM, para fins de registro de preços, é regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ainda Decreto nº 7.892/13.

1.3.A despesa relativa ao serviço contratado decorrerá da seguinte Dotação Orçamentária:

2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores –

3.3.3.9.0.39 - Outros Serv. Pess. Jurídica

3.3.3.9.0.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO- CADASTRO

2.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame e que atendam as exigências deste edital.

2.2. É vedada a participação nesta licitação de:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas que tenham, como sócio gerente ou administrador, servidor da Câmara;
- f) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
- g) empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir dos quatorze anos.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. No local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos representantes das empresas para que possam praticar os atos inerentes ao certame e serão recebidas as declarações de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do edital (Anexo III) e de, quando for o caso, que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV) juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além de serem recebidos os envelopes nº1 (Proposta) e nº2 (Documentação).

3.1.1. Não será aceita a participação de licitante que se apresentar depois de encerrada a fase do credenciamento.

3.2. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste certame em uma única sessão pública, ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão que será oportunamente convocada.

3.3. Caso entenda necessário para análise de algum documento ou para que se efetue alguma diligência, o Pregoeiro poderá suspender a sessão. Os envelopes ainda não abertos serão rubricados no fecho e permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a nova sessão oportunamente designada.

3.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida, ressalvada a situação específica do item 9.6 deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados se manifestar, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, sendo que, caso não seja efetuado, não se permitirá tais poderes.

4.2. Para se credenciar, o representante da empresa deverá se apresentar ao Pregoeiro conforme abaixo:

4.2.1. Se a empresa se fizer representada por sócio, este deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ainda, nos casos de sociedades por ações, o documento que comprove a eleição dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial no qual esteja expresso os seus poderes para exercer direitos e contrair obrigações.

4.2.2. Tratando-se de procurador, deverá este se apresentar com procuração por instrumento público ou particular ou com a carta de credenciamento do Anexo II, onde conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir deles e praticar todos os atos concernentes ao certame, acompanhada de documento, dentre os citados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para tal.

4.2.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se portando documento oficial com foto.

4.3. Será permitido o credenciamento de apenas um representante por empresa.

4.4. Juntamente com o credenciamento, o representante da empresa deverá entregar ao Pregoeiro a declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), de que, se for o caso, se enquadra na situação de microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo IV) juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.5. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração de cumprimento dos requisitos do edital (Anexo III) exigida no item acima deverá estar inserida no Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

5. DOS ENVELOPES

5.1. No começo da sessão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, além dos documentos para o credenciamento tratados no capítulo anterior e da declaração de que cumpre com os requisitos do edital (Anexo III), os envelopes nº1 (Proposta) e nº2 (Documentação).

5.2. A proposta e a documentação devem estar em envelopes separados, fechados e contendo, em sua parte externa frontal, identificação assim sugerida:

À Câmara Municipal de Alvorada/RS
Pregão Presencial nº 02/2019
Envelope nº 1: Proposta
Proponente (nome da empresa) CNPJ:

À Câmara Municipal de Alvorada/RS
Pregão Presencial nº 02/2019
Envelope nº 2: Documentação
Proponente (nome da empresa) CNPJ:

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial constante do Envelope nº 1 deverá ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com suas páginas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, da qual deverá constar:

a) Razão social da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

b) Descrição dos serviços com os preços unitários, totais e globais mensais por ITEM, bem como o valor global da proposta, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas depois da vírgula (Por exemplo: R\$ 0,00);

b.1. Considerar-se-á como valor global mensal da proposta o somatório dos valores mensais dos postos (valores estes resultantes das multiplicação dos preços unitários mensais dos postos pelos respectivos quantitativos);

b.2. As empresas deverão apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

b.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.2. A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de início da prestação dos serviços não superior a 10 dias, contados do envio da nota de empenho;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a abertura dos envelopes;

c) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e das especificações e condições para a fiscalização da Câmara Municipal de Alvorada.

6.3. Serão desconsideradas as propostas com valores acima ou abaixo de 10%(dez por cento)do valor estimado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.4.1. A análise da proposta financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

7.4.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixadas no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) será sempre garantida a ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, como prevê a norma disciplinadora da licitação, conforme o art 4º, § único do Decreto n 3.555/00 e art 5º, § único do Decreto 5.450/05.

b) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.4.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração) a cada ITEM, **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

7.4.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no edital.

7.4.5. Fica ressalvada ao pregoeiro, a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

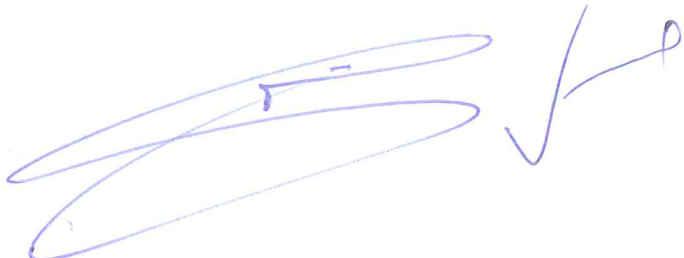
7.4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.4.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.4.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993.

7.4.9. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7.4.10. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item ou para o lote, sendo que



o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até dois dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue ao Pregoeiro.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, caso a vencedora não seja uma licitante enquadrada na lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% do menor preço apurado na etapa de lances.

8.2. Se houver preço não superior a 5% do menor preço, ofertado por empresa de pequeno porte ou microempresa que estiver mais bem classificada, esta poderá apresentar proposta inferior àquela classificada em primeiro lugar no prazo de 5 minutos, à contar da convocação do Pregoeiro, passando à condição de primeira colocada.

8.3. A não apresentação da proposta indicada acima implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar sua proposta.

8.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope Documentação (envelope nº 2) da empresa vencedora da etapa de lances, para a verificação das condições de habilitação elencadas no subitem 9.4.

9.2. Será inabilitada a empresa que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvado o disposto no item 9.6.

9.3. Em caso de inabilitação da empresa mais bem classificada, proceder-se-á à análise das condições de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre uma empresa em condições de ser habilitada.

9.4. Para a habilitação das empresas, inclusive se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão exigidos os seguintes documentos, entregues no Envelope nº2:

9.4.1. Para a **habilitação jurídica** a empresa deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações posteriores ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

b) Indicação do nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, do número do CPF e RG e do cargo que exerce na empresa da pessoa que tem poderes expressos para a assinatura do contrato (esta informação serve para agilizar o processo de formalização do instrumento contratual, a falta de sua apresentação não acarreta a inabilitação, podendo o documento ser apresentado quando solicitado pela Administração para a assinatura do contrato).

9.4.2. Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** a empresa deverá apresentar:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).

d) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF).

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do Art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Para a qualificação **econômico-financeira** a empresa deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 30 dias antes da sessão deste pregão.

b) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (obtenha índices superiores a 1,0 com a aplicação da fórmula descrita na alínea abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta).

b.1. Para que se saiba o índice supramencionado, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} + \text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Circulante

LC (Liquidez Corrente) = -----

Passivo Circulante

b.2. O índice deverá ser demonstrado pela licitante, por meio de memória de cálculo.

9.4.4. A empresa deverá apresentar uma **declaração**, firmada por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos, de que a empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, de que a empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VII deste edital.

9.4.5. Para a **qualificação técnica** será exigido um atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgãos ou entidade da Administração Pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (Modelo Anexo VIII)

a) Para a aferição da compatibilidade quanto à quantidade, exige-se a comprovação da manutenção de, no mínimo, 50% dos funcionários previstos para cada serviço constante do item 1.3, do Anexo I deste edital

b) Para a aferição da compatibilidade quanto ao prazo, os atestados deverão comprovar a execução do serviço pelo período de, no mínimo, um ano.

c) É permitido o somatório de atestados, desde que o serviço tenha sido executado em período

9.5. Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

9.6. Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 2 dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa.

9.6.1. A não inserção da certidão positiva no Envelope nº 2 impede a concessão do benefício acima referido.

9.6.2. O benefício deste item 9.6 se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.

9.6.3. Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Alvorada, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.7. Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

9.8. Verificado que a empresa atende os requisitos do edital, será ela declarada vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a empresa como vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O conteúdo do recurso interposto por escrito no prazo acima deve ser compatível com o que foi suscitado na sessão e registrado em ata, sob pena de não conhecimento.

10.1.2. O recurso escrito e as contrarrazões devem ser encaminhados ao protocolo desta Casa tempestivamente, ou seja, dentro do prazo

10.1.3. O recurso pode ser enviado via fax, desde que os originais sejam protocolizados em até três dias após o envio do fac-símile.

10.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão conhecidos.

10.3. Recebido o recurso escrito o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar, com as devidas informações, para a análise do Presidente desta Câmara Municipal que decidirá em 5 dias úteis.

10.3.1. O Presidente desta Casa decidirá a questão e, constatada a regularidade dos atos, adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o certame.

10.3.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão apenas com o que foi suscitado na sessão, abrindo possibilidade de novo recurso que deve seguir o rito deste capítulo.

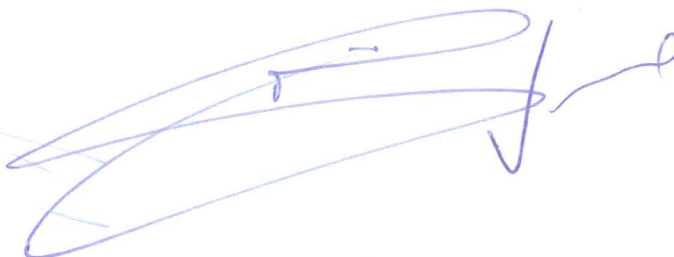
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame na própria sessão importará na preclusão da possibilidade de recorrer.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O Pregoeiro somente adjudicará o objeto à empresa declarada vencedora se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.



11.1.1. Havendo interposição de recurso, obedecido o disposto no item 10, cabe ao Presidente desta Casa a adjudicação e homologação da licitação.

11.2. Adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, seguir-se-á à homologação deste certame, por parte do Presidente desta Casa.

11.3. O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.4. Antes da assinatura do contrato serão consultados o Cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

11.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias após a homologação do certame.

11.6. Após a assinatura do contrato será emitida nota de empenho, com o valor referente ao exercício de 2019.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. De conformidade com o Art. 86 da Lei 8666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% sobre o valor contratado, por dia de atraso, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na referida lei.

12.3. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada por período até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As sanções previstas nas alíneas a e c do item 13.3 acima poderão ser aplicadas simultaneamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.5. A rescisão contratual fundada nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de valor equivalente a três vezes o valor da fatura mensal, à época da rescisão.

12.6 A CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes multas:

a) de cinco por cento para cada ocorrência do tipo "A" (§ 4º, inciso I, da Cláusula Nona da minuta de contrato anexa a este edital), calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;

b) de um por cento para cada ocorrência do tipo "B" e "C" (§ 4º, incisos II e III, da Cláusula Nona da minuta de contrato anexa a este edital), calculado sobre o valor da fatura mensal.

12.7. As multas mencionadas no item 13.6 ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

12.8. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE será objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

12.9. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.10. As multas previstas anteriormente não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.11. Os motivos de caso fortuito ou de força maior, definidos pela Legislação Civil, deverão ser notificados e comprovados à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis de sua ocorrência e, em sendo aceitos, não serão considerados os dias de atraso para efeito da aplicação das multas anteriormente referidas.

12.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

12.13. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Alvorada poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. Poderão ser encaminhados pedidos de esclarecimentos ao Pregoeiro no endereço citado no preâmbulo e rodapé deste edital, desde que até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes e por escrito.

13.3. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

13.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

13.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. O resultado desta licitação será publicado no site de Câmara Municipal de Alvorada (<https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php>) e no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS (imprensa oficial desta casa legislativa).

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

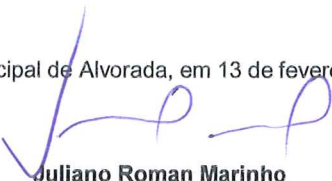
Anexo V: Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/06

Anexo VI: Declaração para Habilitação

Anexo VII: Modelo de atestado de capacidade técnica

Anexo VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços / Contrato.

Câmara Municipal de Alvorada, em 13 de fevereiro de 2019.


Juliano Roman Marinho
Câmara Municipal de Alvorada
Presidente.




Marcus Thiago
Advogado
OAB/RS 58.200

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Anexo I

Termo de Referência

Objeto:

Locação de 01 (uma) máquina copiadora monocromática, 01 (uma) máquina copiadora colorida e 30 (trinta) impressoras multifuncionais à laser (novas de primeiro uso) para a Câmara Municipal de Alvorada, com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.

Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a locação com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para 01 (uma) máquina copiadora monocromática, 01 (uma) máquina copiadora colorida e 30 (trinta) impressoras multifuncionais novas, com franquia mínima de 11.000 (onze) mil cópias/mês para a copiadora monocromática, 3.500 (três mil e quinhentas) mil cópias/mês para a copiadora colorida e 2.000 (dois) mil cópias/mês para cada impressora multifuncional monocromática à laser, incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, a serem instaladas na Câmara Municipal de Alvorada.

Esta contratação atenderá as necessidades, a oportunidade e a conveniência administrativa da Câmara Municipal de Alvorada, que será atendida através do sistema de registro de preços.

As copiadoras serão instaladas no Setor de Cópias, e as multifuncionais irão substituir os equipamentos Xerox Workcentre 3119 (que se encontram em péssimo estado). Tendo em vista melhorar os serviços prestados nos departamentos, temos a necessidade da substituição urgente.

Além disso, as copiadoras devem apresentar característica multifuncional, por se tratar de equipamentos que permitem aos operadores/usuários digitalizar e imprimir a partir de diversos computadores da unidade em que estiverem conectados. Em outras palavras, são impressoras e copiadoras que permitem a interligação em rede para atendimento a diversos usuários de forma simultânea.

1. Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional colorida.

Especificações Gerais:

- Franquia mensal de 3.500 (três mil e quinhentas) cópias.
- Caso não seja atingida a Franquia mensal de 3.500 (três mil e quinhentas) cópias, a diferença ficará como crédito de cópias para meses futuros;
- Fornecimento de todo material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, cilindro, etc.;
- Manutenção do equipamento a ser realizada por profissionais especializados para serviços de apoio preventivo e corretivo, solucionando eventuais problemas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado técnico, inclusive com troca de peças;
- Instalação e locomoção do equipamento por conta da contratada;

Características do equipamento:

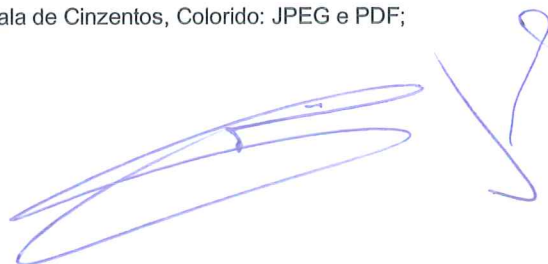
- Cópia / Impressão / Resolução de Digitalização: 600/1200/600 ppp;
- Múltiplas cópias;
- Tipo de papel: Papel normal, reciclado, etiquetas e envelopes;
- Capacidade de ampliar e reduzir cópias;
- Função de Impressão Frente e Verso;

Especificações do Controlador de Impressora (Padrão):

- Rede / SO: Windows 7 / Windows 10 / Server 2003 / Server 2008 / Server 2008R2;
- Interfaces Padrão: Ethernet (RJ-45), interfaces de host USB 2.0 ou melhor duplas (para conexão de dispositivo externo);

Especificações do scanner:

- Método de compressão: Preto e Branco: TIFF; Escala de Cinzentos, Colorido: JPEG e PDF;



2. Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática

Especificações gerais:

- Franquia mensal de 11.000 (onze mil) cópias.
- Caso não seja atingida a Franquia mensal de 11.000 (onze mil) cópias, a diferença ficará como crédito de cópias para meses futuros.
- Fornecimento de todo material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, , cilindro, etc;
- Manutenção do equipamento a ser realizada por profissionais especializados para serviços de apoio preventivo e corretivo, solucionando eventuais problemas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado técnico, inclusive com troca de peças.
- Instalação e locomoção do equipamento por conta da contratada.

Especificações da Máquina/Copiadora:

Processo de Impressão Digitalização a Laser. Toner Seco;

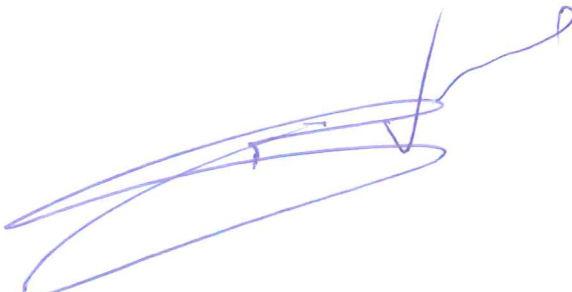
- Impressão / Digitalização;
- Resolução de Cópia: 600x600 dpi;
- Escala de Cinzas: 256 Níveis;
- Ajuste de Exposição Manual e Automático (Padrão);
- Função de múltiplas cópias;
- Padrão Bandeja de Alimentação Manual de no mínimo 100 folhas;
- Capacidade de Ampliar e Reduzir original;
- Interfaces Padrão 10BaseT /100BaseT X, USB 2 .0 Interfaces Opcionais Rede Local sem Fio IEEE 802.11a/b/g, Bluetooth, Ethernet Gigabit, IEEE 1284;
- Protocolo de Rede TCP /IP, IPX/SPX;

Especificações da Impressora:

- Rede / SO: Windows 7 / Windows 10 / Server 2003 / Server 2008 / Server 2008R2;
- Resolução de Impressão Até 600 dpi;

Especificações do Scanner:

- Resolução de Digitalização Até 600 dpi, 256 Níveis, Até A3;
- Escala de Cinzas;
- Interfaces Padrão;
- Formatos de Arquivos TIFF página Única e Multipágina, PDF, PDF de Alta Compressão, JPEG Multipágina, PDF /A página Única/ Multipágina;



3. Locação de 30 (trinta) impressoras multifuncionais laser monocromáticas para mesa.

Especificações gerais:

- Franquia mensal de 2.000 (duas mil) cópias.
- Caso não seja atingida a Franquia mensal de 2.000 (duas mil) cópias, a diferença ficará como crédito de cópias para meses futuros.
- Fornecimento de todo material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, cilindro, etc.;
- Manutenção do equipamento a ser realizada por profissionais especializados para serviços de apoio preventivo e corretivo, solucionando eventuais problemas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado técnico, inclusive com troca de peças.
- Instalação e locomoção do equipamento por conta da contratada.

Especificações do equipamento:

- Tecnologia: Digitalização por feixe de laser, impressão eletrofotográfica usando a revelação a seco com toner monocomponente;
- Resolução de Impressão: 600x600dpi, 1200x600dpi, 1200x1200dpi;
- Tamanho do Papel Suportado Bandeja Padrão: Carta, Ofício, Meia Carta, Executivo, F, Fólio (210x330mm), Ofício 2 (216x330mm), A4, A5, A6;
- Tipos de Papel Suportado: Bandeja Padrão: Comum, reciclado, cartão, ADF: Comum, Reciclado, Envelope, Etiqueta
- Conexão Padrão: USB 2.0, Ethernet 10/100 Base-TX;
- Protocolos de Rede: TCP/IP, IPP;
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 10, Server 2003, Server 2003/R2, Server 2008, Server 2008/R2;

Quantidade	Equipamento	Franquia/cópias
01	Multifuncional laser colorida	3.500
01	Multifuncional laser monocromática	11.000
30	Multifuncional laser monocromática p/mesa	2.000

Do Prazo de Vigência Contratual e do Início da Execução dos Serviços:

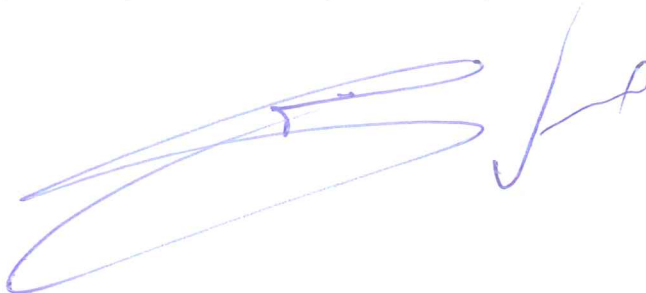
- O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. – A empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços – OS, para entregar e instalar os equipamentos, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado pela Câmara Municipal de Alvorada, arcando com todos os custos envolvidos para tais fins.

Da Forma de Prestação de Serviços:

- A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, lacrado de fábrica;
- O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.
- As manutenções corretivas das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas em até 24h após o chamado realizado pelo contratante no horário de 12:30h às 18:30h, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.
- Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e

recondicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

- A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 3 (três) meses, contados da data de instalação dos equipamentos.
- Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas. Qualquer parada para manutenção ou upgrade programada deverá ser informada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material:
 - Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da contratada deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.
 - Os chamados serão feitos pelo Setor responsável do Contrato através de chamada telefônica e envio de e-mail para a contratada, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.
 - A contratada deverá indicar para a assinatura do contrato uma conta de e-mail que servirá para solicitação de serviços pela contratante.
 - A contratada deverá manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo prazo de duração do contrato.
 - Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da contratada deverá se apresentar ao servidor designado pela contratante para acompanhamento dos serviços naquela localidade, para quem deverá entregar a respectiva Ordem de Serviço, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço.
 - A contratada deverá prestar manutenção em até 24h após o chamado da contratante nos locais em que se encontram instaladas as máquinas.
 - Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da contratante.
 - O Gestor do contrato poderá convocar o preposto da contratada para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a contratada obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.
- Fornecer, quando solicitado pela contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Fornecer insumos e materiais de consumo (Toner, incluindo o(s) cilindro(s)) de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo).
- Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico. 7.5. Comprovar, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, que possui filial ou matriz na Região Metropolitana de Porto Alegre, tendo em vista garantir mais agilidade nos serviços de atendimento e manutenção preventiva e corretiva das máquinas.
- Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.
- Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos.
- Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas, em dia e local previamente agendado com o gestor do contrato, ou na troca de equipamento por modelo diferente do existente;
- Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.
- Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços.
- Notificar a contratante da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.
- Efetuar medições mensais extraíndo relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa. As medições deverão



ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.

- A contratada deverá encaminhar, mensalmente, à contratante demonstrativo de produção (relatório de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.
- Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela contratante.
- Realizar a conexão da impressora na rede local da contratante apenas após a autorização dos responsáveis pela Tecnologia da Informação (TI);

Fornecimento de Toners:

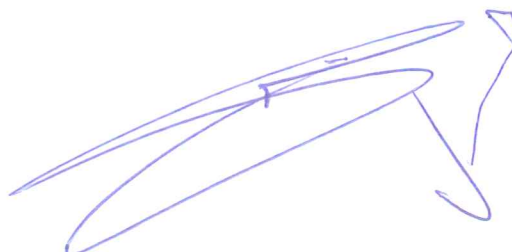
- A CONTRATADA deverá manter, na sede CONTRATANTE, um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal de Alvorada.
- Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.
- A reposição do estoque de tonalizadores reservas deverá ser feita mensalmente.
- Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será o valor locatício mensal do equipamento dividido pelo número de dias úteis do mês corrente), pró-rata.

Das Obrigações da Contratante:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, através da fiscalização do contratante.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela contratada intervenham nas partes e nos componentes do equipamento.
- Não ceder, transferir ou sublocar o equipamento objeto deste contrato, assim como não poderá introduzir modificação de qualquer natureza no equipamento.
- Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento causado por sua culpa.
- Preparar o local para instalação do equipamento.
- Efetuar o pagamento na forma ajustada no neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Do Prazo de Entrega:

Entrega e instalação em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço.



Critério de aceitabilidade de Preços

Julgamento melhor preço por ITEM

Serviços Licitados – Pregão Presencial nº 02/2019					Média para aceitabilidade
Serviço	Empresa A	Empresa B	Empresa C		(mensal)
Item 1 Copiadora Colorida - Franquia 3.500	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.750,00		R\$ 1.610,00
Item 2 Copiadora Monocromática - Franquia 11.000	R\$ 500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00		R\$ 733,33
Item 3 Impressora Multifuncional de Mesa - Franquia 2.000 (UNIDADE)	R\$ 180,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00		R\$ 226,67
Total do Item 3 (30 impressoras)	R\$ 5.400,00	R\$ 9.000,00	R\$ 6.000,00		R\$ 6.800,00
Total Mensal	R\$ 6.180,00	R\$ 12.900,00	R\$ 8.350,00		R\$ 9.143,33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**Anexo II
Modelo de Carta de Credenciamento**

(em papel timbrado e atendendo ao disposto no item 4.2.2 deste edital)

À Câmara Municipal de Alvorada

Pregão Presencial nº 02/2019

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão Presencial nº 02/2019.

Estou ciente, de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Anexo III

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Através da presente declaramos que a licitante _____, CNPJ Nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal d Alvorada no presente Pregão Presencial. Declaramos também a que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial 02/2019 e seus Anexos.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposta/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposta/credenciado

OBS: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Anexo IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A
Empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ 2019.

Nome do representante legal

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios do item 8 e subitem 9.6 deste edital.
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI 8.666/93 E AO ART. 7º, INC XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante-_____, vem, através da presente, declarar, sob as penas da lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de 18 anos, nem desenvolve qualquer trabalho com pessoas menores de dezesesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no art. 27, inc. V da lei 8666/93 e no art. 7º, inc XXXIII, da Constituição Federal.

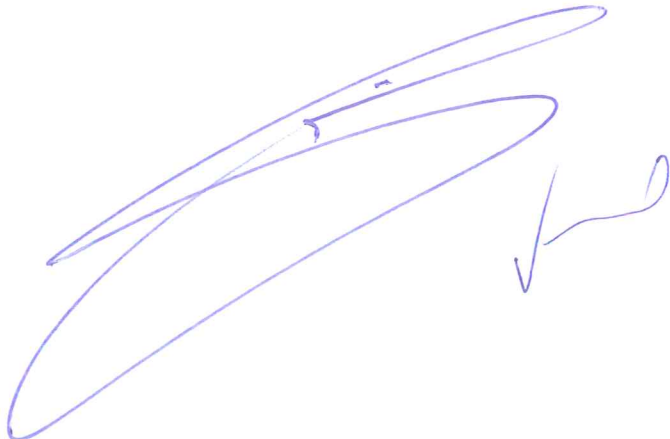
Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposta/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposta/credenciado

OBS: esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 2, relativo à habilitação.

(assinatura do servidor que acompanhou a vistoria)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Anexo VI

Declaração para a Habilitação

Eu _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 02/2019, da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- b) esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- d) em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Alvorada _____ de _____ de 2019.

Ass. do Representante Legal _____

Nome por extenso do Representante Legal _____

Cargo e Função: _____

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Anexo VII

Modelo de atestado de capacidade técnica

Atestamos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o....., com sede na....., Prestou para este órgão (ou esta empresa) nº os seguintes serviços: (discriminar serviços, a quantidade de funcionários e período).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromisso assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ 2019..

(assinatura do representante legal ou ente público)

Obs: Este atestado deve ser impresso em papel que identifique o órgão ou empresa emissor.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Anexo VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 102/2018 - Pregão Presencial 02/2019 - Sistema de Registro de Preços nº 02/2019, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, com sede nesta cidade, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266, 2º andar, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, no Estado _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade Nº _____, emitida pelo _____ e inscrita no CPF sob o n. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, dentro das disponibilidades da dotação 3.3.1.9.0.39.83 – Contratos de terceirização de serviços de cópias e reprodução de documentos, constante do Orçamento-programa vigente, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas, pactuam o presente contrato no qual estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço do serviço para a **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS** que deverá ser executado exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Alvorada, respeitando as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº 02/2019:

		•

A Câmara Municipal de Alvorada poderá contratar parcial ou integralmente os 3 (três) licitados, de acordo com a sua necessidade, oportunidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

O valor registrado pelo(s) serviço(s) objeto da cláusula anterior será(ão) pago(s) mensalmente de R\$ _____(_____).

§ 1º O valor deste instrumento não terá reajuste no durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

§ 2º Após o período de vigência original da Ata de Registro de Preço, o serviço contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses contados do início da vigência contratual, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme as disposições previstas na Lei nº 9069/1995, devendo ser solicitado por pedido escrito pela CONTRATADA acompanhado de documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do serviço, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.3.9.0.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Alvorada efetuará o respectivo pagamento dos serviços prestados mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

Os serviços prestados serão descritos na Nota Fiscal e serão atestados pelo Fiscal do contrato no verso do mesmo documento.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DA ATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de vigência deste instrumento advindo do Pregão Presencial nº 02/2019 será de 12 meses, contados de sua assinatura, que deverá ocorrer em até 5 dias úteis de sua homologação.

§ 1º Após o término da vigência de 12 (doze) meses relativo à Ata de Registro de Preços, o serviço poderá ter a sua continuidade, através de contrato cabendo a prorrogação a cada 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que sejam atendidos os requisitos abaixo e seja autorizado formalmente pelo Presidente da Casa.

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Administração ainda tenha interesse na prestação do serviço;
- c) O valor do serviço permaneça economicamente vantajoso para esta Casa;
- d) As partes envolvidas neste instrumento tenham comum interesse na prorrogação; e
- e) Todas as condições originalmente contratadas deverão permanecer inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA DOS DEVERES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

6.1 Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 3 (três) meses, contados da data de instalação dos equipamentos.

6.2 Manutenção Corretiva

6.2.1 Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do envio de ordem de serviço e o comparecimento do técnico da locadora nas dependências da locatária.

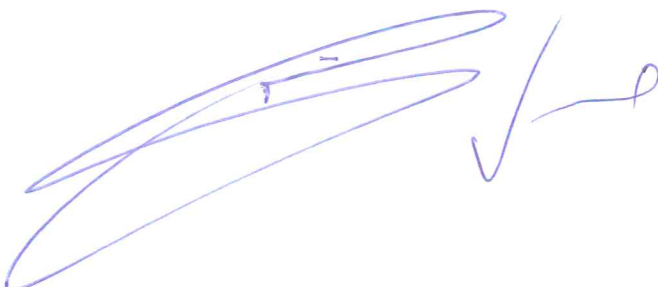
6.2.2 Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária.

6.2.3 O prazo de 24 (vinte e quatro) horas mencionado no parágrafo anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da locatária e a efetiva solução do problema por parte da locadora, incluindo-se, nestas 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de 6 (seis) horas para o comparecimento do técnico da locadora nas dependências da locatária.

6.2.3.1 Entende-se por "efetiva solução do problema" o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da Contratante em perfeitas condições de uso.

6.2.4 A empresa deverá substituir, em até 12 (horas) horas úteis, contadas do final do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado nos termos dos parágrafos anteriores.

6.2.5 Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.



6.2.6 Parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será o valor locatício mensal do equipamento dividido pelo número de dias úteis do mês corrente), pro-rata.

6.2.7 A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidade, como falta grave.

6.3 Fornecimento de Toners

6.3.1 A empresa deverá manter, na sede Câmara Municipal de Alvorada, um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue ao Departamento Geral de Informática – DGI desta Prefeitura Municipal.

6.3.2 Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

6.3.3 A reposição do estoque de tonalizadores reservas deverá ser feita mensalmente.

6.3.4 Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será o valor locatício mensal do equipamento dividido pelo número de dias úteis do mês corrente), pro-rata.

6.4 Fornecimento de outros insumos, exceto papel, e de peças de substituição

6.4.1 A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

6.4.2 Caso a falta de reposição de insumos e/ou peças ocasione a paralisação de algum equipamento, parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será o valor locatício mensal do equipamento dividido pelo número de dias úteis do mês corrente), pro-rata.

6.5. Do Prazo de Entrega

Entrega e instalação em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

6.6.A empresa obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital de licitação, notadamente as que seguem:

6.7 Instalar as impressoras laser e multifuncionais, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados em Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE:

6.8 As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da locadora.

6.9 Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da Câmara

6.10 Emitir relatório, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;

6.11 Nomear, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelos serviços e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações;

6.12 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas.

6.12.1 O preposto será responsável por:

- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- b) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da CONTRATANTE, segundo determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;
- c) Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
- d) Receber as observações da fiscalização do contrato relativamente ao desempenho das atividades;
- e) Identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra;
- f) Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
- g) Comparecer às dependências da CONTRATANTE quando por ela solicitado;

6.13 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Alvorada, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser dada à locadora a oportunidade de defesa prévia;

6.14 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação;

6.15 Prover seus funcionários com uniforme e crachá da empresa;

6.16 Responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço;

6.17 Disponibilizar impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados;

6.18 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

6.19 Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;

6.20 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

6.21 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Câmara Municipal de Alvorada;

6.23 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência;

6.24 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;

6.25 Fornecer treinamento a servidores designados pela Contratante para operar os equipamentos;

6.26 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

6.27 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Alvorada;

6.28 Medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada máquina locada e apresentar à empresa prestadora do serviço o documento de que conste a lista de máquinas instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS DO ÓRGÃO LICITANTE

7.1 O regime jurídico deste contrato, instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Câmara Municipal de Alvorada, em relação a ele, a prerrogativa de:

- I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- II - rescindi-lo, unilateralmente, de acordo com o disposto na Cláusula Onze;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

8.1 Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem as obrigações do órgão licitante:

- I - acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, através do FISCAL, Sr^(a). _____ devidamente designado(a) pelo Presidente da Câmara Municipal de Alvorada através da Portaria nº ____/2019, que deverá atestar mensalmente os serviços prestados no verso da Nota Fiscal.
- II - efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à empresa detentora da Ata, dentro das condições e dos prazos acordados;
- III - fornecer instruções à empresa para o perfeito desempenho do serviço objeto deste contrato; e
- V - manter contatos sempre por escrito com a empresa detentora da Ata, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a empresa detentora da ata às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada por período até cinco anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Alvorada, que será concedida sempre que a empresa detentora da Ata ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e III do "caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas simultaneamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º A rescisão contratual fundada nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a empresa detentora da Ata à multa de valor equivalente a três vezes o valor da fatura mensal, à época da rescisão.

§ 3º A empresa detentora da Ata de Registro ficará sujeita ainda às seguintes multas:

- I - de cinco por cento para cada ocorrência do tipo "A" (§ 4º, inciso I, da Cláusula Nona deste contrato), calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;
- II - de um por cento para cada ocorrência do tipo "B" e "C" (§ 4º, incisos II e III, da Cláusula Nona deste contrato), calculado sobre o valor da fatura mensal.

§ 4º As multas mencionadas anteriormente ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

§ 5º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Alvorada será objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à empresa detentora deste instrumento.

§ 6º A Câmara Municipal de Alvorada, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela empresa detentora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 7º As multas previstas anteriormente não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa detentora da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º Os motivos de caso fortuito ou de força maior, definidos pela Legislação Civil, deverão ser notificados e comprovados à Câmara Municipal de Alvorada, no prazo de cinco dias úteis de sua ocorrência e, em sendo aceitos, não serão considerados os dias de atraso para efeito da aplicação das multas anteriormente referidas e o comparecimento do técnico da locadora nas dependências da locatária.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

10.1 São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couberem, os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA NOVAÇÃO**

11.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção, pelas partes contratantes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigações da outra parte não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer momento, e não alterarão as condições estipuladas no contrato nem obrigarão as partes relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Regem este contrato a Lei nº 8666/93 e suas alterações nela introduzidas e Decreto nº 7.892/13 suas próprias cláusulas e, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES**

13.1 As alterações de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputarão válidas se firmadas por acordo de ambas as partes, devendo ser tomadas por meio de instrumentos aditivos, que ao presente aderirão e dele passarão a fazer parte, com exceção do disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

14.1 Fazem parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial 02/2019; e

II - proposta apresentada pela detentora da Ata (e seus anexos), em atendimento ao referido edital.

§ 1º Os documentos mencionados nesta Cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º Em havendo dúvidas ou divergências entre os referidos documentos e este instrumento, serão elas objeto de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor.

Alvorada, de de 2019.

Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATANTE

Razão Social - CNPJ
Empresa detentora da Ata de Registro de Preço
ou CONTRATADA.



